

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº 5.287, de 20 de novembro de 2003.

Regulamenta o art. 1º, § 2º, da Lei nº 1.185, de 29 de julho de 2003, que prorroga o prazo do REFIS, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto pelo art. 1º, § 2º, da Lei nº 1.185, de 29 de julho de 2003,

DECRETA:

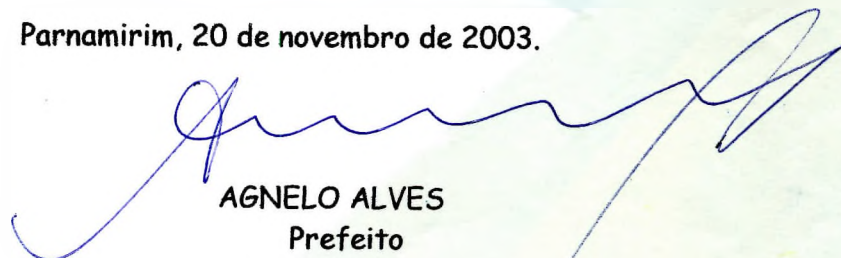
Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2003 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, na forma disposta pelo art. 1º, § 2º, da Lei nº 1.185, de 29 de julho de 2003.

Art. 2º. Na hipótese de adesão ao REFIS aplicam-se todas as demais disposições contidas na Lei nº 1.132, de 22 de julho de 2002, com as alterações dispostas pela Lei nº 1.185, de 29 de julho de 2003.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 20 de novembro de 2003.



AGNELO ALVES
Prefeito